



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Registros Acadêmicos

EDITAL CRA Nº 11/2020

Processo nº 23110.026510/2020-17

MATRÍCULAS PAVE 2020/2 - LISTA DE ESPERA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes no Processo Seletivo PAVE 2017/2019, para ingresso em 2020/2, conforme estabelecido pelo Edital COODEC Nº19/2019, disponível na página: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>

1. DA LISTA DE ESPERA

- 1.1. O preenchimento das vagas remanescentes do Edital CRA Nº10/2020 se dará pela Lista de Reclassificação. As vagas serão preenchidas por meio de convocações, que serão publicadas conforme o cronograma previsto no item 10 desse edital.
- 1.2. As Listas de Espera PAVE 2020/2 - Geral e Cotas, estarão disponíveis na página: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.
- 1.3. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo PAVE 2017/2019.

2. DA CONVOCAÇÃO

- 2.1. Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação e a modalidade de inscrição.
- 2.2. Nas convocações serão divulgados o total de vagas remanescentes, forma de envio, horário, dia e a lista dos candidatos que deverão realizar a matrícula. No prazo estabelecido, (a) candidato(a) deverá enviar os documentos para matrícula (Item 4 desse edital), conforme a modalidade que corresponde a sua convocação.
- 2.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei Nº 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.
- 2.4. O(a) Candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade em que o candidato realizou sua inscrição.
- 2.5. No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme previsto no Edital COODEC Nº 019/2019, item 4.8.
- 2.6. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações para realização da matrícula, que serão publicadas na página da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>).**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. O envio dos documentos para cadastro (ver o item 4.1) será através do link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>. O(a) candidato(a) deverá selecionar o processo seletivo de ingresso, preencher o seu CPF e a sua data de nascimento, clicar em "pesquisar". Após, preencher os seus dados e anexar a sua documentação e clicar em "salvar e imprimir". O procedimento somente estará concluído após a emissão da ficha de inscrição. O link estará aberto apenas no prazo estipulado na convocação.

3.2. Os documentos para cadastro devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5Mb cada.

3.3. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

3.4. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

3.5. Os candidatos cotistas, além de enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras descritas neste edital de cada comissão de avaliação correspondente a sua modalidade de concorrência.

4. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1. Documentos para cadastro (obrigatório para todas as modalidades de ingresso):

- a) Ficha de cadastro preenchida ([Clique aqui](#)),
- b) Cópia digitalizada da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- c) Cópia digitalizada do **CPF**;
- d) Cópia digitalizada da **certidão de nascimento** ou **casamento**;
- e) Cópia digitalizada de **documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** ([Clique aqui](#));
- f) Cópia digitalizada de **documento que comprove estar em dia com as obrigações militares**;
- g) Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Ensino Médio***;
- h) Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio (que pode fazer parte do histórico) ou do Diploma do Ensino Médio***;

*Os documentos originais devem ser apresentados na confirmação de matrícula, no colegiado do curso, em data a ser definida.

4.2. A documentação completa pode ser consultada na página do PAVE, conforme a modalidade de inscrição:

- a) AC – Ampla concorrência: acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/a0-ampla-concurrencia/>.
- b) L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/l1/>.
- c) L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/l2/>.

- d) L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/15/>.
- e) L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/16/>.
- f) L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/19/>
- g) L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/110/>
- h) L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/113/>
- i) L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/114/>.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação final dos resultados da análise realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

5.2. A inscrição no processo de seleção socioeconômica **não** garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

5.3. A avaliação socioeconômica será regida por Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/

6. DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

6.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas étnico-raciais está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

6.2. Data e local da avaliação: Em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a avaliação da autodeclaração étnico-racial, realizada por meio do procedimento de heteroidentificação, que é personalíssimo, será realizada após a retomada, pela UFPel, das atividades presenciais.

- a) O(A) candidato(a) assumirá total responsabilidade pela ciência quanto à

situação excepcional gerada pela Emergência de Saúde Pública;

b) O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório;

6.3. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela CCICE/UFPel diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

6.4. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

6.5. Os candidatos por modalidade de cota étnico-racial deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/BJb3dfft6bRy7RFF6>

6.6. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica da UFPel disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>

6.7. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>). O Resultado Final será divulgado após 13 dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar.

7. DA AVALIAÇÃO DO INGRESSO POR COTA PARA DEFICIENTE

7.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas para pessoa com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

7.2. **Data e local de entrega do laudo médico:** Neste período de isolamento social, em que a universidade não tem suas atividades presenciais, o laudo médico será enviado junto ao formulário para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula, quando estas retornarem a modalidade presencial.

7.3. **Análise:** A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da [Portaria Normativa nº 09/2017](#).

7.4. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

7.5. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>).

8. DA PERDA DA VAGA

8.1. Ocorrerá se:

8.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula, conforme este edital e as convocações.

8.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

8.1.3. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

8.1.4. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir com os requisitos do Edital Vinculado de Avaliação Socioeconômica. disponível em https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/

8.1.5. o(a) aluno(a) não confirmar a matrícula pessoalmente no Colegiado do Curso, no período estipulado no calendário acadêmico. O calendário acadêmico, referente ao segundo semestre de 2020, está em discussão e quando definido estará disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

8.1.6. o(a) candidato(a) não apresentar, no colegiado do seu curso, na primeira semana de aula presencial, o comprovante original de conclusão do Ensino Médio. Essa apresentação deverá ocorrer no momento da confirmação de matrícula.

8.1.7. O(a) candidato(a) que não cumprir os itens 8.1.2 ou 9.1 será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso. As orientações para o recurso serão enviadas junto ao motivo do indeferimento e somente serão recebidos recursos via e-mail.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

9.2. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

9.3. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.

9.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do Edital Vinculado de Avaliação Sócio-Econômica.

9.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.

9.6. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

9.7. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.

9.8. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem

vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.

9.9. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

9.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

9.11. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.12. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

9.13. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido nas convocações para a conclusão do envio da documentação.

9.14. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

9.15. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

9.16. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

9.17. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

10. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

10.1. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e lista de espera para os cursos com ingresso em 2020/2. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo. Segue o cronograma de matrículas PAVE 2020/2:

Data	Evento
30/10/2020	Publicação do edital da lista de espera
30/10/2020	Divulgação da lista de espera
30/10/2020	Publicação da 1ª convocação
30/10/2020 a 04/11/2020	Matrícula da 1ª convocação
06/11/2020	Data provável da publicação da 2ª convocação
06/11/2020 a 11/11/2020	Data provável da matrícula da 2ª convocação
13/11/2020	Data provável da publicação da 3ª convocação
13/11/2020 a 18/11/2020	Data provável da matrícula da 3ª convocação

20/11/2020	Data provável da publicação da 4ª convocação
20/11 a 25/11/2020	Data provável da matrícula da 4ª convocação
A definir	Início do semestre letivo 2020/2
A definir	Novas datas para matrícula serão divulgadas após aprovação do calendário acadêmico 2020/2.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 29/10/2020, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 30/10/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104239** e o código CRC **5CC3C363**.